



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : JAIME SEBASTIAO BATTAGLINI EIRELI
CNPJ/CPF : 19.431.313/0001-22

Empreendimento : JAIME SEBASTIAO BATTAGLINI EIRELI

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Área Rural número/km 10 Bairro Área Rural de Araguari Cep 38449-899
Araguari - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Araguari (LAT) -18.7252, (LONG) -48.1279

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 2366/2022

Motivo da decisão:

Considerando que não foi apresentado Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, emitido pelo IEF;
Considerando que a IS nº 06/2019, em seu tópico 3.4.1 que dispõe que o processo de licenciamento deve ser arquivado em virtude de falhas nas informações que instruem o processo, podendo o arquivamento ocorrer de plano ou após solicitação de informações complementares; Sugere-se o arquivamento do referido processo de Licença Ambiental Simplificada - LAS.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Uberlândia, 05/07/2022.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 05/07/2022 10:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.